PROCESSO 027
PROJETO DE LEI 027/89
AUTORIA: Executivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 020/89

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal alienar imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar através de concorrência pública o imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 18, com área de 087,28 m², da Planta do Jardim Marabá, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - De conformidade com o Artigo 113 e alíneas da Lei Complementar nº 27, de 08/01/80 (Lei Orgânica dos Municípios do Paraná), foi atribuído o valor mínimo de NCZ$-12.000,00 (Doze mil cruzados novos), avaliados por Comissão especialmente designada pela Portaria nº 042/89, de 14/06/89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias de mês de julho de 1.989.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUCI
Secretário de Administração

THEÓQUITO AMADOR
Secretário de Assuntos Jurídicos